

LEI Nº 1.516, DE 10 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a complementação da revisão geral anual dos salários dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate de Endemias do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Barreiras-BA aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder aumento salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate de Endemias, no percentual de 9,45% (nove inteiros e quarenta e cinco por cento), incidente sobre o vencimento básico, com incidência a partir do mês de abril de 2022.

§ 1º O reajuste previsto no *caput* desta lei, será cumulativo com o reajuste concedido pela Lei 1.503/2022.

Art. 2º O reajuste de que trata o art. 1º desta Lei tem como base o inciso X do Art. 37, da Constituição Federal.

Art. 3º Ficam expressamente alteradas as disposições contidas na Tabela de Vencimentos da Lei nº 762/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Civil do Município de Barreiras, passando a vigor a nova tabela anexa.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barreiras - BA, em 10 de maio de 2022.



João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras – BA